



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 124/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Nomear o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF como supervisor do Departamento de Gestão do Exercício profissional no âmbito do Conselho regional de Enfermagem do Acre.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a deliberação na 381ª Reunião extraordinária de Plenária do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, ocorrida em 31 de agosto de 2023, às 15h00min;

**Considerando** a criação do departamento de Gestão do Exercício Profissional, conforme a Decisão Plenária COREN/AC nº 084/2023;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Nomear o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF como supervisor do Departamento de Gestão do Exercício profissional no âmbito do Conselho regional de Enfermagem do Acre.

**Art. 2º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 125/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

*Concessão de diárias para a Chefe de Gabinete Sra. Luslene Vasques de Oliveira, para participação no 13º Seminário de Fiscalização, na cidade de Bento Gonçalves – RS, nos dias 18 a 21 de setembro de 2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a realização do 13º Seminário de Fiscalização na cidade de Bento Gonçalves – RS, nos dias 18 à 21 de setembro de 2023;

**Considerando** a PORTARIA COFEN 1277 DE 17 DE AGOSTO DE 2023;

**Considerando** a distância entre o Acre e Rio Grande do Sul, se faz necessário a ida ser no dia 17/09/2023, uma vez que, os trabalhos iniciam no dia 18/09/2023, pela manhã;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Chefe de Gabinete Sra. Luslene Vasques de Oliveira, para participação no 13º Seminário de Fiscalização, na cidade de Bento Gonçalves – RS, nos dias 18 a 21 de setembro de 2023;

**Art. 2º** - Para o cumprimento desta Atividade Finalística, a funcionária designadas no art. 1º fará jus ao recebimento de diárias, de acordo com as Resoluções Cofen nº 701/2022 e 590/2018 e DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021;

**Parágrafo Único:** O referido deverá logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Art. 3º** - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, seguem conforme tabela seguinte:

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

NOME	SAÍDA	RETORNO
Luslene Vasques de Oliveira	17/09/2023	21/09/2023

**Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.**



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**ANEXO PORTARIA Nº 125/2023**

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT .	
<b>Luslene Vasques de Oliveira</b>	<b>Funcionária</b>	R\$ 390,00	2,5	R\$ 975,00



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 126/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Designar a Sra. Antônia Suely Silva de Almeida, como gestora/fiscal titular e a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, como gestora/fiscal suplente, do PAD nº 10/2019, do 4º termo aditivo ao contrato 004/2019, referente à empresa Ebenezer Eireli - ME, para atender as necessidades do COREN/AC.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

**Considerando** o Processo Administrativo nº 10/2019;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais/gestores contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-AC;
- II- - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual ou qualquer outro tipo instrumento aquisitivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Sra. Antônia Suely Silva de Almeida, como gestora/fiscal titular e a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, como gestora/fiscal suplente, do PAD nº 10/2019, do 4º termo aditivo ao contrato 004/2019, referente à empresa Ebenezer Eireli - ME, para atender as necessidades do COREN/AC.

**Art. 2º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 127/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Designar o Sr. AURELIANO ALVES RABELO, - COREN/AC Nº. 73590-ENF – como colaborador para atuar na organização das atividades do I Encontro de Responsáveis Técnicos do Acre.*

**O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

**Considerando** a programação do I Encontro de de Responsáveis Técnicos do Acre, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2023, na cidade de Rio Branco – Acre;

**Considerando** a importância de manter as relações institucionais mantidas por esta Autarquia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. AURELIANO ALVES RABELO, - COREN/AC Nº. 73590-ENF – como colaborador para atuar na organização das atividades do I Encontro de Responsáveis Técnicos do Acre.

Parágrafo único - A referida colaboradora deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**Art. 2º** - A profissional de enfermagem ora nomeada deverá encaminhar o relatório referentes à atividade que lhe fora proposta.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402.451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 128/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

*Concessão de diárias para o conselheiro Dr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, Procuradora Jurídica Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto, Coordenadora de Fiscalização Ravena Ferreira do Nascimento COREN/AC 397.272- ENF e funcionária Agente Administrativo Sra. Raimunda Dyelen leite da Cruz, para atendimento, fiscalização e Termo de Ajustamento de Conduta nos municípios de Feijó, Tarauacá e Manoel Urbano, nos dias 02 a 06 de outubro do presente ano.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a necessidade de atendimento, fiscalização e Termo de Ajustamento de Conduta, nos municípios de Feijó, Tarauacá e Manoel Urbano;

**Considerando** que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viaturas oficiais do COREN-AC, o qual o condutor do veículo será o Conselheiro Presidente João Batista de Lima;

**Considerando** a distância entre os municípios, se faz necessário a ida dia 01/10/2023, uma vez que, os trabalhos iniciam no dia 02/10/2023, pela manhã, e o retorno se dará no dia 06/10/2023.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar o conselheiro Dr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, Procuradora Jurídica Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto, Coordenadora de Fiscalização Ravena Ferreira do Nascimento COREN/AC 397.272- ENF e funcionária Agente Administrativo Sra. Raimunda Dyelen leite da Cruz, para atendimento, fiscalização e Termo de Ajustamento de Conduta nos municípios de Feijó, Tarauacá e Manoel Urbano, nos dias 02 a 06 de outubro do presente ano.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 2º** - Os funcionários ora designados farão jus ao recebimento de 5,5 diárias e transporte para o deslocamento nos termos que dispõem os normativos da Autarquia e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

**Parágrafo Único:** Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Art. 3º – Registre-se e cumpra-se.**

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Presidente, em exercício



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 129/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Designar o Conselheiro Presidente, Dr. João Batista de Lima - COREN -AC nº 108955 – ENF, para acompanhar atendimento, fiscalização e realização do termo de Ajustamento de Conduta nos municípios de Feijó, Tarauacá e Manoel Urbano, nos dias 02 a 06 de outubro do presente ano.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário,** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a necessidade de atendimento, fiscalização e Termo de Ajustamento de Conduta, nos municípios de Feijó, Tarauacá e Manoel Urbano;

**Considerando** que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viaturas oficiais do COREN-AC, o qual o condutor do veículo será o Conselheiro Presidente João Batista de Lima;

**Considerando** a distância entre os municípios, se faz necessário a ida dia 01/10/2023, uma vez que, os trabalhos iniciam no dia 02/10/2023, pela manhã, e o retorno se dará no dia 06/10/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Dr. João Batista de Lima – COREN-AC 108.955–ENF, para acompanhar atendimento, fiscalização e realização do termo de Ajustamento de Conduta nos municípios de Feijó, Tarauacá e Manoel Urbano, nos dias 02 a 06 de outubro de 2023.

**Parágrafo Único:** O referido deverá, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Art. 2º** - O Conselheiro ora designado fará jus ao recebimento de 5,5 diárias e transporte para o deslocamento nos termos que dispõem os normativos da Autarquia e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 3º – Registre-se e cumpra-se.**

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402.451  
Secretário

**Maria de Fátima Lopes da Silva**  
COREN-AC 388.796 - TEC  
Tesoureira



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 130/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

*Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de inscrição de técnico de enfermagem em razão de condenação criminal, teor do PAD SP nº 597/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 597/2023;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de inscrição de técnico de enfermagem em razão de condenação criminal, do Sr. Edmundo Brasileiro da Silva, teor do PAD SP nº 597/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 131/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

*Designar o Sra. Antonia Suely Silva de Almeida, COREN/AC 263049 – TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de prescrição das anuidades de 2010, 2011, 2012 e 2014, no teor do PAD SP nº 600/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 600/2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o Sra. Antonia Suely Silva de Almeida, COREN/AC 263049 – TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de prescrição das anuidades de 2010, 2011, 2012 e 2014, no teor do PAD SP nº 600/2023.

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário

**PORTARIA COREN/AC Nº 132 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Designa Conselheiro e Funcionários para compor a Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação – LAI.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do **SISTEMA COFEN/COREN'S**,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Cofen nº 366/2012, referente ao Grupo de Trabalho – Lei nº 12527/2011 – Lei de Acesso à Informação – Aplicabilidade no âmbito do Cofen;

**CONSIDERANDO** as Portarias Cofen nº 166/2016 e 722/2016;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixam as seguintes determinações;

**Art.1º.** Designar Conselheiro e Funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso as Informação (LAI) no âmbito do Coren - AC, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- 1- João Batista de Lima– Conselheiro - Coordenador;
- 2- Sandro Sales Pinto – Ag. Administrativo - Membro;
- 3- Ligiane Silva de Castro – Assessora Contábil - Membro;
- 4- Ravena Ferreira do Nascimento – Coord. Fiscalização - Membro;

**Art. 2º.** O membro nomeado no item - 1, da presente portaria, **Dr. João Batista de Lima**, fica responsável em assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, monitorar e recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei de Acesso à



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Informação, bem como orientar os demais membros no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

**Art. 3º.** – Tornar sem efeitos todos os dispostos na Portaria CORENAC Nº 44/2021.;

**Art. 4º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

João Batista de Lima  
COREN –AC Nº 108.955 - ENF  
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 133/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Concessão de diárias para a conselheira Maria de Fatima Lopes da Silva, o conselheiro Dr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, a conselheira Jocé Eneida de Araújo Vieira, a Procuradora Jurídica Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto, a Chefe de Gabinete Luslene de Oliveira Vasques, a colaboradora Maria do Socorro Barbosa Mota e a colaboradora Alesta Amancio da Costa, para participação no 25º CBCENF na cidade de João Pessoa – PB, nos dias 23 a 26 de outubro de 2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário,** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a realização do 25º CBCENF na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 23 a 26 de outubro de 2023, onde a equipe do COREN-AC se fará presente;

**Considerando** que a equipe do COREN-AC, em virtude da distância e indisponibilidade de voos, terá que sair de Rio Branco no dia 22 de outubro de 2023;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a conselheira Maria de Fatima Lopes da Silva, o conselheiro Dr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, a conselheira Jocé Eneida de Araújo Vieira, a Procuradora Jurídica Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto, a Chefe de Gabinete Luslene de Oliveira Vasques, a colaboradora Maria do Socorro Barbosa Mota e a colaboradora Alesta Amancio da Costa, para participação no 25º CBCENF na cidade de João Pessoa – PB, nos dias 23 a 26 de outubro de 2023;

**Art. 2º** - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionados, farão jus às diárias de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015;

**Parágrafo Único:** Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.**



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário.



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 134/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

*Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer técnico quanto a solicitação de pedido de cancelamento de débitos, no teor do PAD SP nº 619/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 619/2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer técnico quanto a solicitação de pedido de cancelamento de débitos, no teor do PAD SP nº 619/2023.

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 135/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

*Designar o Sra. Antonia Suely Silva de Almeida, COREN/AC 263049 – TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de prescrição/cancelamento das anuidades, no teor do PAD SP nº 617/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 617/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o Sra. Antonia Suely Silva de Almeida, COREN/AC 263049 – TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de prescrição/cancelamento das anuidades, no teor do PAD SP nº 617/2023.

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 136/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

*Designar a Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de inscrição remida, teor do PAD SP nº 618/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 618/2023;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de inscrição remida, teor do PAD SP nº 618/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 137/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

*Designar o Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN - AC150416-ENF, para emitir parecer sobre o pedido de inscrição remida, no teor do PAD nº 605/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre e Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o PAD Nº 605/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN - AC150416-ENF, para emitir parecer sobre o pedido de inscrição remida, no teor do PAD nº 605/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo**  
**Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 138/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

*Designar o Sra. Antonia Suely Silva de Almeida, COREN/AC 263049 – TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de inscrição remida, no teor do PAD SP nº 602/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 602/2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o Sra. Antonia Suely Silva de Almeida, COREN/AC 263049 – TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de inscrição remida, no teor do PAD SP nº 617/2023.

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 139/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

*Designar o Sra. Antonia Suely Silva de Almeida, COREN/AC 263049 – TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de inscrição remida, no teor do PAD SP nº 603/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 603/2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o Sra. Antonia Suely Silva de Almeida, COREN/AC 263049 – TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de inscrição remida, no teor do PAD SP nº 603/2023.

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 140/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

*Designar a Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, para emitir parecer referente ao pedido de inscrição remida, teor do PAD SP nº 606/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 606/2023;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de inscrição remida, teor do PAD SP nº 606/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 141/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

*Designar a Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, para emitir parecer referente ao pedido de inscrição remida, teor do PAD SP nº 604/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 604/2023;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de inscrição remida, teor do PAD SP nº 604/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 142/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Designar o Conselheiro Presidente, Dr. João Batista de Lima - COREN -AC nº 108955 – ENF, para participar do 25º CBCENF na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 23 a 26 de outubro de 2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário,** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a PORTARIA COFEN 1082/2023 que designa o Presidente, Dr. João Batista de Lima a comparecer no 25º CBCENF;

**Considerando** que a equipe do COREN-AC, em virtude da distância e indisponibilidade de voos, terá que sair de Rio Branco no dia 22 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Dr. João Batista de Lima – COREN-AC 108.955–ENF, para participar do 25º CBCENF na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 23 a 26 de outubro de 2023.

**Parágrafo Único:** O referido deverá, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Art. 2º** - O Conselheiro ora designado fará jus ao recebimento de 3,0 diárias para o deslocamento nos termos que dispõem os normativos da Autarquia e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

**Art. 3º – Registre-se e cumpra-se.**

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402.451  
Secretário

**Maria de Fátima Lopes da Silva**  
COREN-AC 388.796 - TEC  
Tesoureira



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 143/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Designar o Conselheiro, Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos - COREN-AC 402451 - ENF, para participar do 25º CBCENF na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 23 a 26 de outubro de 2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário,** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a PORTARIA COFEN 1082/2023 que designa o Presidente, Dr. João Batista de Lima a comparecer no 25º CBCENF;

**Considerando** que a equipe do COREN-AC, em virtude da distância e indisponibilidade de voos, terá que sair de Rio Branco no dia 22 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos - COREN-AC 402451 - ENF, para participar do 25º CBCENF na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 23 a 26 de outubro de 2023.

**Parágrafo Único:** O referido deverá, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Art. 2º** - O Conselheiro ora designado fará jus ao recebimento de 3,0 diárias para o deslocamento nos termos que dispõem os normativos da Autarquia e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

**Art. 3º – Registre-se e cumpra-se.**

**João batista de Lima**  
COREN-AC 108955  
Presidente

**Maria de Fátima Lopes da Silva**  
COREN-AC 388.796 - TEC  
Tesoureira

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 144/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a realização do 25º CBCENF na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 23 a 26 de outubro de 2023, onde a equipe do COREN-AC se fará presente;

**Considerando** que a equipe do COREN-AC, em virtude da distância e indisponibilidade de voos, terá que sair de Rio Branco no dia 22 de outubro de 2023;

**Considerando** a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária de Diretoria - ROD 330ª;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar os funcionários e conselheiros do COREN-AC, abaixo listados, para participarem do 25º CBCENF, em João pessoa - PB, no período de 23 a 26 de outubro de 2023:

- Manoel Pereira de Oliveira;
- Raimunda Dyelen leite da Cruz;

**Art. 2º** - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionados, farão jus às passagens e à diária de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015;

**Parágrafo Único:** Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.**



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário.